



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N.º 15, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGO 99 DA
LEI COMPLEMENTAR Nº003/2003.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 99 da Lei Complementar nº 003/2003 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 99. O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, investido na condição de tesoureiro ou caixa, pagar ou receber em moeda corrente ou mediante transferência bancária eletrônica, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de quinze por cento dos vencimentos da classe a que pertencer.”

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 6 de setembro de 2017.

Favio Marcel Teliz Gonzalez
Prefeito Municipal